



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ - 09.072.463/0001-33
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 518 /2014.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2014 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de SALGADO DE SÃO FELIX, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

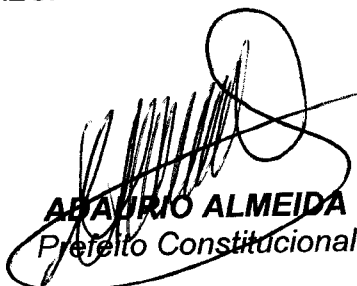
02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1023.1052 - CONST/REFORMA/RECUP DE PORTAL	
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	250.000,00
TOTAL	250.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente através de decreto e do excesso de arrecadação;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX/PB

SALGADO DE SÃO FELIX, 24 de fevereiro de 2014.


ABAÚRIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XXXVII Edição 071 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 24 de fevereiro de 2014 pág. 01

LEI N° 518 /2014.

*Autoriza a abertura de
Crédito especial no
Orçamento do exercício
de 2014 e dá outras
providencias.*

O Prefeito Constitucional do Município de SALGADO DE SÃO FELIX, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1023.1052 - CONST/REFORMA/RECUP DE PORTAL
44.90.51.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....250.000,00
TOTAL250.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente através de decreto e do excesso de arrecadação;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX/PB

SALGADO DE SÃO FELIX, 24 de fevereiro de 2014.